MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

Lam-5

Processo nº	:	10280.003784/95-44
Recurso nº	:	115909 - *EX OFFICIO*
Matéria	:	IRPJ e OUTROS – Exs.: 1992 e 1993
Recorrente	:	DRJ em BELÉM-PA
Interessada	:	SILVA JOB & CIA. LTDA.
Sessão de	:	25 de julho de 2001
Acórdão nº	:	107-06.344

IRPJ - CSLL - I.R. FONTE - MULTA DE OFICIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - O limite de alçada para apreciação de recurso de ofício é o fixado na Portaria MF nº 333, de 11/12/97.
Recurso de oficio não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO em BELÉM-PA.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso de ofício em virtude do valor estar abaixo do limite de alçada, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

JOSÉ CLOVIS ALVES
PRESIDENTE

EDWAL GONÇALVES DOS SANTOS
RELATOR

FORMALIZADO EM: 23 AGO 2001

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ, NATANAEL MARTINS, PAULO ROBERTO CORTEZ, FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES, LUIZ MARTINS VALERO e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

Processo nº : 10280.003784/95-44
Acórdão nº : 107-06.344

Recurso nº : 115909
Recorrente : DRJ em BELÉM-PA

RELATÓRIO

A DRJ/PA recorre a este Colegiado da decisão prolatada às fls. 210/214, que afastou as exigências do ano calendário de 1.992 referente ao "IRPJ" e "CSLL", a totalidade do "I.R. Fonte" e reduziu o percentual da multa ao percentual contido na Lei nº 9.430/96, art. 44, I.

É o Relatório.

Processo nº : 10280.003784/95-44
Acórdão nº : 107-06.344

V O T O

Conselheiro EDWAL GONÇALVES DOS SANTOS, Relator.

O Conselho de Contribuinte não conhece de apelo obrigatório cujo valor dispensado é inferior ao estabelecido no artigo 1º da Portaria MF nº 333/97.

È como voto.

Sala das Sessões - DF, em 25 de julho de 2001.

EDWAL GONÇALVES DOS SANTOS